



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.285, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Altera a alínea "a" do inciso III e o inciso III-A do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para ajuste do plano de custeio com a majoração da alíquota de contribuição patronal e dos valores de aportes anuais dos órgãos empregadores para cobertura do deficit técnico atuarial.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com as alterações da alínea "a" do inciso III e do inciso III-A:

"Art. 34.

.....

III –

a) de 15,40% (quinze inteiros e quarenta centésimos por cento), calculada sobre o total da folha dos servidores ativos;

.....

III-A. aportes anuais dos órgãos empregadores, para amortização do deficit técnico atuarial:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.285, de 5 de novembro de 2019 Fls. 2 de 2

Ano	Aportes Anuais em R\$	Ano	Aportes Anuais em R\$
2019	5.704.261,04	2029	8.801.814,85
2020	6.188.066,88	2030	8.889.833,00
2021	6.854.683,86	2031	8.978.731,33
2022	7.369.890,74	2032	9.068.518,64
2023	7.894.716,29	2033	9.159.203,83
2024	8.374.624,82	2034	9.250.795,87
2025	8.458.371,07	2035	9.343.303,83
2026	8.542.954,78	2036	9.436.736,86
2027	8.628.384,33	2037	9.531.104,23
2028	8.714.668,17	2038	9.626.415,27

....." (NR)

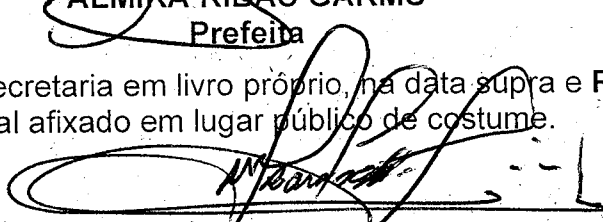
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de novembro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03891/2019 Data: 03/10/2019

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 051/2019

Protocolo Câmara: 28260/2019 Data: 17/10/2019

Autógrafo: 061/2019 Data de Aprovação: 04/11/2019

Publicação: **A SEMANA** Data: **06 / 11 / 19** Edição: **4024**

Visto do servidor responsável: 